

LEI Nº 2982/85  
de 14 de agosto de 1985

N.º 460 de 16/08/1985

Cria, a nível da Rede de Ensino Municipal, o programa "Educação para o trânsito".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - O tema "Educação para o trânsito" será conteúdo obrigatório de disciplina afim do programa da Rede de Ensino Municipal.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Educação fixará o método pedagógico a ser utilizado no programa e estabelecerá a série escolar em que será ministrado.

Artigo 3º - Na 3ª semana do mês de setembro, deverão ser programadas várias atividades visando conscientizar a todos da necessidade de obediência às regras de trânsito para preservar a integridade física e a vida dos pedestres.

Artigo 4º - Cabe a Secretaria de Comunicação Social fazer ampla divulgação a respeito dessas atividades, bem como levar a comunidade a participação ativa de cursos, ciclos de palestras, painéis de discussão e exposições com recursos audio visuais, além de assimilar os objetivos do programa criado por esta lei.

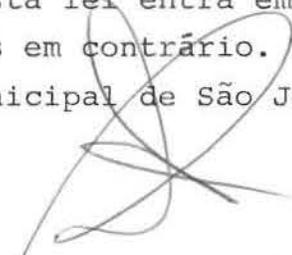
Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Segurança - DETRAN, a fim de que sejam atingidos os objetivos do programa criado por esta lei.

Artigo 6º - Escolas Estaduais e particulares de todos os níveis, indústrias, estabelecimentos comerciais e outros, poderão ser mobilizados para participar desse programa bem como das atividades da "Semana de Educação para o trânsito", visando a maior abrangência de seus objetivos.

Artigo 7º - Para atingir os objetivos desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a utilizar de material pedagógico e pessoal treinado para orientar os alunos, motoristas e transeuntes de nossas vias públicas.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de agosto de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

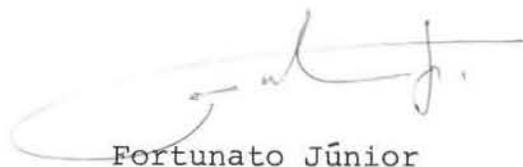
cont. Lei nº 2982/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de agosto de 1985.



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza  
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês  
de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos